



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA EXPO MINDURI 2025, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ENTRE OUTROS SERVIÇOS DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
TENDA - 01 (uma) Tenda 4x4 modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona anti chamas sem calha e com travamento nas laterais	DIÁRIAS	4	500,00	2.000,00
GERADOR - 02 (dois) Geradores sendo e 2 (Dois) de 260 kVA, motor estacionário 60 hertz de combustão interna a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado com cabos de 50 metros cada, com operador e com os cabos elétricos necessários e placas e sinalização e extintor.	DIÁRIA	4	5.208,33	20.833,32
PAINEIS DE LED - 02 (dois) Paineis de Led medindo no mínimo 4x2 m P3.91 outdoor (ou superior) sistema nova star hub 8240 hz ou superior com Box truss Q30 a ser utilizado nas laterais do palco com cabos de rede, processadora e notebook.	DIÁRIA	4	5.583,33	22.333,32
Q30 - 200 M LINEARES - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICO, TESTEIRAS E OUTRAS FINALIDADES ALUMÍNIO Q-30 Montagem, manutenção e desmontagem de estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss Q-30 com cubos e sapatas destinados à montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, torres de Deley, postos de observação, porta banner, testeiras ou similares. A estrutura deverá ser em alumínio).	DIÁRIA	4	3.333,33	13.333,32
GRADIL - 40 (Quarenta) grades metálicas de segurança com pintura medindo aproximadamente 3 metros por 1 metro cada	DIÁRIA	4	666,67	2.666,68
SEGURANÇA - 4 (Quatro) Seguranças com Registro na Policia Federal, todos deverão estar uniformizados, devendo permanecer no recito da festa no mínimo 2 (duas) horas antes e cobrir todo tempo da realização do evento até o término o show;	DIÁRIA	4	1.250,00	5.000,00
ARQUIBANCADAS - Arquibancadas em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo	DIÁRIAS	6	4.555,55	27.333,30



<p>bancos de maderite naval medindo 2,5 mtsx0,70mts e feitos com metalon 70.00 mmx30.00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m2, toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica. Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de 30 mts reais, com 10 degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, em fim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.</p>				
<p>BRIGADISTAS - Brigadistas 3 (três) (profissionais atendendo a determinação do Corpo de Bombeiros local, conforme Instrução Técnica que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais e Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais.</p>	DIÁRIA	4	666,67	2.666,68
<p>EQUIPE DE APOIO - Equipe de apoio 14 (QUATORZE) pessoas, sendo homens e mulheres para apoio na organização e segurança do evento, todos deverão estar uniformizados, devendo permanecer no recinto da festa no mínimo 2 (duas) horas antes e cobrir todo tempo da realização do evento até o término o show sendo que 10% deverá ser composta por mulheres;</p>	DIÁRIA	4	3.833,33	15.333,32
<p>FECHAMENTO - Fechamento em chapas galvanizadas medindo 2,50x2,00, num total de 40 placas total de 80 metros.</p>	DIÁRIA	4	791,67	3.166,68
<p>FILMAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução</li> <li><input type="checkbox"/> Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de dvd com image qualidade.</li> <li><input type="checkbox"/> Gravação em DVD</li> <li><input type="checkbox"/> Gravação em s-vhs</li> <li><input type="checkbox"/> Mesa de cortes e efeitos</li> </ul>	DIÁRIA	4	2.541,67	10.166,68



<input type="checkbox"/> 3 monitores para edição <input type="checkbox"/> Replay, com efeito. <input type="checkbox"/> Replay com super slow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias) <input type="checkbox"/> Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão) <input type="checkbox"/> Câmera no brete <input type="checkbox"/> Edição não linear <input type="checkbox"/> Veiculação de patrocinadores <input type="checkbox"/> Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao Replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc; <input type="checkbox"/> 01 notebook; <input type="checkbox"/> Transmissão ao vivo do Rodeio no Youtube da Prefeitura Municipal.				
ILUMINAÇÃO DE ARQUIBANCADA - Deverão ser instalados 25 refletores HQI 400W, nas cores verde, azul e roxo para a iluminação da arquibancada.	DIÁRIA	3	4.444,44	13.333,32
ILUMINAÇÃO PARA ARENA - do rodeio e arquibancadas de última geração, conforme descrito:  Equipamentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 Spliter com 4 saídas DMX</li> <li>• 3 Máquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros</li> <li>• 8 Moving Head Beam 200w</li> <li>• 1 Multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes</li> <li>• 2 Rack digital com 12 canais 4000W</li> <li>• 2 Módulos disjuntor 12 canais MAIN POWER</li> <li>• 2 Rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX</li> <li>• 1 Mesa digital avolite DMX para controle de equipamentos</li> <li>• 8 Postes com estrutura Box Truss q30 para instalação da iluminação</li> <li>• 1 Máquina de fogo para abertura</li> <li>• Cabeamento completo</li> <li>• Main power</li> <li>• Cabo de AC 700 mts</li> <li>• 10 refletores par led coloridos</li> </ul>	DIÁRIA	3	7.000,00	21.000,00
PAINEIS DE LED - Led para testeira 28 Metros Lineares	DIÁRIAS	4	5.666,67	22.666,68



<p>m P3.91 outdoor (ou superior) sistema nova star hub 8240 hz ou superior com Box truss Q30 a ser utilizado nas laterais do palco com cabos de rede, processadora e notebook.</p>				
<p>SHOW PIRO TECNICO E PIRO MUSICAL- Piro Musical com duração de até 5 minutos e fogos para todos os dias para o cerimonial de abertura e desenhos com fogo na arena;</p>	DIÁRIA	4	3.666,67	14.666,68
<p>SANITÁRIOS QUÍMICOS - 12 (Doze) sanitários versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura 2,30m, 100% polietileno, antiderrapante, sendo a empresa responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, bem como sua limpeza e manutenção diária. Sendo 5 femininos, 5 masculinos e 2 (dois) para deficientes físicos (masculino/feminino);</p>	DIÁRIA	4	2.316,67	9.266,68
<p>Show da Companhia de Rodeio</p> <p>25 (vinte) touros treinados especialmente para Rodeio, que já tenha participado de eventos similares ou semelhantes com as referências: Barretos Internacional Rodeo, Jaguariúna Rodeo Festival, Festa do Peão de Americana e outras festas de grande expressão no cenário nacional;</p> <p>02 (dois) juízes altamente qualificados pela Federação, com vários anos de experiência, cursos nacionais (CNAR ou PBR) e internacionais, que participem ativamente de Festas com grande expressão no cenário nacional, com material de trabalho de última geração, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas;</p> <p>03 (três) salva vidas necessários para execução do evento, e que trabalhe nas melhores festas do país e nas melhores festas de peão da nossa região;</p> <p>25 (vinte e cinco) Cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros, com ótimas premiações, ou seja, colocações, nas melhores festas do país;</p> <p>02 (dois) Porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;</p> <p>Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art 20, parágrafo 10, de 11 de abril de 2.001;</p>	DIÁRIA	3	15.888,89	47.666,67



<p>Premiação para a modalidade acima citada (touro) no valor para rodeio em touro de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);</p> <p>01 (uma) Arena Completa - com 04 bretes de frente, 02 bretes de espera, 01 portão de entrada, 02 portões para cowboys, 04 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 50 touros, 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 50x30 metros, tudo atende a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público;</p> <p>01 (um) coordenador técnico com vasta experiência na coordenação de rodeios, já comprovada sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades, com referência nacional e internacional;</p> <p>02 (dois) Locutores com DJ profissional de renome nacional e que tenha experiências de trabalho em festas de grande expressão regional;</p> <p>01 (um) Comentarista de renome nacional e que tenha experiências de trabalho em festas de grande expressão nacional;</p> <p>01 (um) Diretor de rodeio profissional;</p> <p>01 (um) Veterinário responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros órgãos necessários;</p> <p>01 (um) FilmMaker e VideoMaker especializados em cobertura de rodeio com todos os equipamentos necessários para captação de áudio, imagens e vídeos, todos os dias deverá disponibilizar em até 12 horas um vídeo resumo de cada noite com no mínimo 60 (sessenta) segundos de duração e no mínimo 30 fotos em formato 1920x1080 em formato HD.</p>				
<p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - SERVIÇO - LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo:</p> <p>a) 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts)</p> <p>b) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação.</p> <p>c) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa.</p> <p>Amplificação</p> <p>a) 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>b) 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p>	DIÁRIA	4	15.183,33	60.733,32



<p>c) 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w ( três mil watts). Processador</p> <p>d) 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>e) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som</p> <p>a) Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam várias marcas e modelos.</p> <p>b) Mesa de som para monitor; digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam várias marcas e modelos.</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor Sistema de energia</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 régua de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor</p> <p>24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.</p> <p>Side duplo estéreo composto de</p> <p>04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.</p> <p>04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.</p> <p>Rack de potência com 3 amplificadores de 3000 watts cada</p> <p>01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA</p> <p>PROCESSADO</p> <p>01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas</p> <p>01 amplificador de baixo de no mínimo 1000w</p>				
---	--	--	--	--



<p>(mil watts) 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, na medida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor</li></ul> <p>Iluminação Grande Porte</p> <p><b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE</b> 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 03 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving beam 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoydal 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercom 5 pontos 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente</p>				
---	--	--	--	--



por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento Todas as linhas da frente, fundo, laterais e meio deverão ser de P50 de alumínio Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. Toda estrutura deverá ser em alumínio Cabos, parafusos e acessórios necessários  para o bom funcionamento de todo material descrito.				
LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL - Lona com impressão digital (440g/m <sup>2</sup> ), acabamento em ilhós com reforço a cada 15 cm e aplicação de verniz. Arte e tamanho definidos pela Contratante	M2	200	116,67	23.334,00

**VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$337.499,96 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Minduri/MG, por meio da presente justificativa técnica, fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização da Expo Minduri 2025, evento oficial do calendário municipal, previsto para os dias 31 de julho a 3 de agosto de 2025, no Parque de Exposições da cidade.

A presente justificativa também se fundamenta nos arts. 23, incisos III e V, 33 e 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a promover eventos públicos mediante a contratação de empresa especializada.

### OBJETO

O objeto do certame será a contratação de empresa para fornecimento de toda a infraestrutura, serviços técnicos e operacionais necessários para a realização do evento, compreendendo:

- Rodeio completo, com estrutura de arena, locutor, bretes, equipe técnica e tratores;
- Iluminação profissional do evento e das atrações artísticas;
- Arquibancadas metálicas, com instalação, desmontagem e segurança;
- Painéis de LED de alta resolução, para exibição de conteúdo ao público;
- Estrutura metálica Q30 para montagem de palco, cobertura e áreas técnicas;
- Filmagem profissional com captação de imagens dos quatro dias;
  
- Gerador de energia compatível com toda a estrutura;
- Sistema completo de sonorização (PA, retorno, microfones, mesa digital etc.);
- Sanitários químicos, com limpeza e manutenção diária;
- Equipe de apoio operacional, incluindo montadores, carregadores, técnicos;
- Seguranças particulares uniformizados e treinados;
- Brigadistas certificados, conforme exigências legais;
- Fechamento perimetral da área do evento, com controle de acessos;
- Gradil para contenção e organização do público;
- Tendas estruturadas para serviços de apoio, expositores e alimentação;
- Lonas personalizadas com impressão digital, para ambientação e identidade visual do evento.



- Segue a transcrição do texto da imagem:

### **JUSTIFICATIVA**

A Expo Minduri é um evento de grande importância para o município, promovendo o turismo, a cultura regional, o agronegócio e a movimentação da economia local, especialmente do comércio, hotelaria e serviços. O evento atende ao interesse público, com caráter cultural, artístico e recreativo, voltado para todas as idades e com ampla participação da população local e regional.

A contratação de uma empresa única para execução integrada de todos os serviços visa garantir eficiência, qualidade técnica, economia e segurança, evitando contratações fragmentadas que poderiam comprometer a harmonia, o cronograma e a operação do evento.

Diante da estimativa de valor do objeto, a licitação será realizada na modalidade adequada à faixa de valores, obedecendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo adotado o critério de menor preço global, com exigência de qualificação técnica e comprovação de capacidade anterior em eventos similares.

### **CONCLUSÃO**

Dessa forma, resta plenamente justificada a abertura do processo licitatório, com base no interesse público, na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.122/2024), e na necessidade de garantir a realização adequada da Expo Minduri 2025, dentro dos padrões de qualidade, segurança e organização que o evento exige.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, observando as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação. Desta forma, os serviços serão realizados de forma UNIFICADA Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).

A organização dos eventos por uma única empresa possibilita economia nos custos já que permite maior planejamento e redução de custos com montagem de infraestrutura. Outro motivo é evitar o famoso jogo de “empurra-empurra”, em eventuais falhas. Além do mais, tecnicamente, do ponto de vista da garantia



dos serviços prestados, como os serviços são interdependentes, ou seja, um item interfere diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema no evento decorrente de um serviço prestado por duas ou mais empresas, como por exemplo, no caso de uma empresa mexer no som, outra na iluminação, outra no palco etc.

Portanto, embora a solução de cada lote seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. No mais, essa forma de julgamento é totalmente adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

Do ponto de vista da competitividade, também não haverá prejuízo, uma vez que após estudo constatamos que esse objeto (nesse mesmo formato) sempre teve número satisfatório de competidores. Pois as cidades vizinhas fazem este formato de julgamento e sempre tiveram um bom resultado.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Considerando a natureza integrada do objeto a ser contratado para a realização da EXPO MINDURI 2025, optou-se pelo critério de julgamento do menor preço global, ou seja, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução de todos os itens e serviços descritos no Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os itens exigidos no escopo, de forma clara e detalhada, não sendo admitida a apresentação parcial do objeto. O valor global ofertado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisas prévias, cotações e registros de contratações similares. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme os parâmetros definidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a licitante comprovar sua viabilidade por meio de planilhas ou documentação técnica. Esse modelo de julgamento visa garantir a escolha da proposta mais vantajosa de forma objetiva, eficiente e transparente, favorecendo a contratação de empresa que atenda integralmente às necessidades do município, com o melhor custo-benefício para a realização da EXPO MINDURI 2025.

#### **5. HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MINIMA:**

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária, para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **5.6. Da Sustentabilidade:**

5.6.1. **Programas de Reciclagem:** Não há necessidades.

5.6.2. **Produtos Ecológicos:** Não há necessidade.

#### **5.7. Da vedação da utilização de marca ou modelo:**

4.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **5.8. Da exigência de carta de solidariedade**

5.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **5.9. Da Garantia da Contratação**

5.9.1. Não será exigida de execução da contratação para este objeto.

#### **5.10. Condições e especificações da garantia do serviço.**

5.10.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (código de Defesa do Consumidor CDC).

#### **5.11. Da vistoria**



5.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

#### **5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento das festividades no mais até 04/08/2025.

#### **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1. O fornecimento deverá ser efetuado quando solicitado, conforme a demonstra na tabela abaixo:

	<b>Endereço</b>	<b>Local para realização dos serviços</b>
<b>01</b>	R. Paraná, s/nº - Vila Vassalo	Parque de Exposições Homero Penha de Andrade

6.2. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma unificada, será realizado nos 4(quatro) dias da festa de EXPOSIÇÃO, no período de 31 /07/2025 a 03/08/2025.

6.3. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior da primeira execução será de até 10(dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

6.4. Recebida a Ordem de Fornecimento (OF), no prazo de até 02 (dois) dias, a empresa contratada deverá realizar prévio agendamento diretamente com Secretaria solicitante, por meio de comunicação via e-mail.

6.5. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.6. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá no ato da execução uma verificação provisória dos serviços, de forma sumaria, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências deste termo.

6.7. A verificação definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados após a execução, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação futuras em caso do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

6.8. Combinar o horário para realização do serviço.

6.9. Os serviços a serem executados, deverão ocorrer de forma parcelada em 4(quatro) dias, serão realizados em uma única semana como aponta no subitem 6.2

#### **6.10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.10.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



6.10.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

6.10.3. Desta forma, os serviços serão realizados de forma UNIFICADA Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).

6.10.4. A organização dos eventos por uma única empresa possibilita economia nos custos já que permite maior planejamento e redução de custos com montagem de infraestrutura.

6.10.5. Outro motivo é evitar o famoso jogo de “empurra - empurra”, em eventuais falhas. Além do mais, tecnicamente, do ponto de vista da garantia dos serviços prestados, como os serviços são interdependentes, ou seja, um item interfere diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema no evento decorrente de um serviço prestado por duas ou mais empresas, como por exemplo, no caso de uma empresa mexer no som, outra na iluminação, outra no palco etc.

6.10.6. Portanto, embora a solução de cada lote seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade.

6.10.7. No mais, essa forma de julgamento é totalmente adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

6.10.8. Do ponto de vista da competitividade, também não haverá prejuízo, uma vez que após estudo constamos que esse objeto (nesse mesmo formato) sempre teve número satisfatório de competidores. Pois as cidades vizinhas fazem este formato de julgamento e sempre tiveram um bom resultado.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.1 Executar o Contrato, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, caso não esteja em concordância com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, **obrigado a realizar as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** de forma satisfatória, sem nenhum custo adicional para o Município;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Pregão o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 6;

7.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.7.1. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.7.2. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.7.3. O fornecimento/Serviço do objeto, quando não corresponderem às exigências pertinentes ou executar de forma não satisfatória, serão notificados pela má execução/fornecimento, devendo ser corrigido pela Compromissária imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.7.4. Comunicar ao CONTRANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.

7.7.5. O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.7.6. O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será até a data final do Contrato firmando com o/a vencedor(a), contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Assistência Social.

7.7.7. A Compromissária será a única responsável por eventuais danos ou acidentes (trabalhista ou rodoviário) a terceiros que forem constatados durante a execução do Contrato;

7.7.8. A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões;

7.7.9. A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações, caso seja necessária intervenção jurídica, toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.7.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;

7.7.11. Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer durante o fornecimento, a responsabilidade será única e exclusivamente da licitante vencedora;

7.7.12. Manter-se durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.13. A empresa de forma alguma, não pode subcontratar;

7.7.14. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

7.7.15. O retardamento na entrega do objeto/execução de serviços não justificados, considerar-se-á como infração contratual;

7.7.16. A CONTRATADA se responsabilizar: É de total e exclusiva a responsabilidade encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, no caso de contratação de pessoal. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

7.7.17. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

7.7.18. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Neste caso para aplicação do objeto como Fiscal do Contrato, será o(a) Senhor(a) **Jusciléia Severo Araújo Ribeiro e Thelma Maciel Silva**.

### **Fiscalização Técnica**

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato



sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Porém, para esta contratação não terá um fiscal técnico específico.

### **Fiscalização Administrativa**

9.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Para essa contrato não haverá um fiscal específico.

### **Gestor do Contrato**

9.14. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento do contrato como objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, verificar se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o melhor resultado pretendido pela Administração Pública, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- b) Coordenar o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- c) Coordenar o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;
- d) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- f) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração



Pública;

g) Coordenar os atos preparatórios das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

h) Para fins da fiscalização de que trata a alínea anterior, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais nos locais de execução do contrato;

i) Elaborar o relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Pública, conforme exigência contida na alínea "d" do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

j) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato;

k) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto neste regulamento; l) Acompanhar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 30 deste regulamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

m) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização (PAR), para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 29 Conforme previsão legal contida art. 39 deste regulamento, os fiscais de contratos e seus substitutos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Obs: informações extraídas do Decreto Municipal 3122, 15 de janeiro de 2024.

9.15. Para essa contratação o Servidor que é designando como Gestor do Contrato o Sr.(a) **Susana Alves Tomáz**.

#### 10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante a **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME A UNIDADE 10 E O CÓDIGO 04 (outros serv. de terc. Pessoa Juridica), QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EM LICITAÇÕES (QDDL) — PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025 DO DECRETO N.º: 3457 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**. Deste exercício, na **DOTAÇÃO** abaixo



discriminada: **3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.0010.2.0066**. Valor estimado total global é de **R\$337.500,65 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais e sessenta e cinco centavos)**.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021, ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

11.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

11.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através dos fiscais:

NOME DO SERVIDOR: <b>Juscileia Severo Araújo Ribeiro e Thelma Maciel Silva</b>
--

PORTARIA: 1023/2025
---------------------

PORTARIA MUNICIPAL De 09 de janeiro de 2025, por sua vez, o contrato será acompanhado pelos Gestores:

NOME DO SERVIDOR: <b>Susana Alves Tomáz</b>
---

PORTARIA: 899/2025
--------------------

11.7. O pagamento da aquisição será realizado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal, ou através de ordem bancária, **após o recebimento, aceitação e conferência** tanto do serviço prestado quanto da NOTA FISCAL, que deverá estar acompanhada e em conformidade com a correspondente Ordem de Serviço, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

11.8.A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na NOTA FISCAL.

11.9.A CONTRATANTE é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.



#### **11.10. PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES:**

11.10.1. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.10.2. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **11.11. LIQUIDAÇÃO**

11.11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

11.11.2. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



d) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 12. REAJUSTAMENTO:

12.1. Serão aqueles cotados, pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo nos casos dispostos:

a) A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar esses aumentos. Temos, portanto, uma alteração unilateral. Não é possível que as supressões ultrapassem esse limite. Nesse caso, a alteração deve ser consensual.

b) Para atender ao interesse público, também é possível que os contratos sejam alterados qualitativamente. O objeto contratual não pode ser alterado, entretanto algumas mudanças podem ser realizadas, desde que seja fundamentada.

c) o reajuste será conforme art. 82, § 5º, inciso IV, e art. 124, inciso II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas cabíveis.

12.2. A necessidade de se realizar alterações quantitativas e qualitativas é percebida durante a execução do contrato. Essa necessidade pode surgir de uma demanda empresarial ou da necessidade pública identificada pelos fiscais de contrato e validada pelo gestor contratual.

12.3. Quaisquer mudanças contratual devem ser provada e fundamentada.

## 13. SANÇÕES:

13.1. Todas as sanções previstas nos Incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, conforme disposição legal contida no § 6º, Inciso II;

13.1.1. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Parágrafo único.** O recurso de que trata do item acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20



(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no histórico das empresas em sítio eletrônico oficial.

13.5. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no histórico das empresas em sítio eletrônico oficial.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto no *caput* os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

13.6. A sanção prevista no inciso III, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do *caput* do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do *caput* do art. 155, do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do *caput* do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## SESSÃO II

13.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas previstas neste regulamento, as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:



- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **SESSÃO III**

13.10 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

### **SESSÃO IV**

13.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do caput do art. 155, da Lei



n.º 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **14. CONTROLE DE QUALIDADE DO OBJETO:**

Para garantir que a EXPO MINDURI 2025 seja realizada com segurança, organização e qualidade, serão adotadas medidas de controle e acompanhamento do objeto contratado, desde a fase de montagem até a finalização do evento. A fiscalização será feita por equipe designada pela Administração Municipal, que acompanhará todas as etapas da execução, realizando vistorias técnicas, verificações presenciais e registros fotográficos sempre que necessário. Essa equipe atuará em contato direto com a empresa contratada, a fim de assegurar que todos os serviços sejam executados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Entre os pontos que serão observados destacam-se:

- Qualidade da estrutura montada (tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, etc.);
- Pontualidade no cumprimento dos prazos definidos no cronograma de montagem, execução e desmontagem do evento;
- Funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas técnicos durante todo o evento;
- Atuação da equipe de apoio, incluindo limpeza, segurança, brigadistas e operadores técnicos;
- Atendimento aos padrões de segurança e acessibilidade, conforme legislação vigente;
- Organização geral e cumprimento do plano de execução apresentado pela contratada.

Caso sejam identificadas falhas, omissões ou não conformidades, a contratada será notificada e deverá providenciar a correção imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato. O objetivo é assegurar que o evento ocorra com qualidade e que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade, em benefício direto da população e da imagem institucional do município.

#### **15. NORMAS E REGÊNCIA:**

15.1. A presente licitação de modalidade PREGÃO ELETRÔNICO é regida pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

#### **16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:**

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- b) - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia; (caso tenha exigido)

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

#### **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **18. CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1. O Município de Minduri/MG reserva-se no direito de não receber o **objeto** em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório, quando se trata no ato de habilitação. Caberá à empresa adjudicatária, no caso dos serviços não apresentar as características citadas acima, não estejam de acordo com as especificações, o serviço deverá ter reforço, sob pena de rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções e punições previstas neste instrumento convocatório.

18.2. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.3. É recomendável a visita ao local do evento para tomar conhecimento da área das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do palco e para demais



esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

18.4. As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Andrelândia, através do telefone 35-3326-1219 de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00.

**18.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

18.6. Deverá responsabilizar-se por todos os encargos (tributários e não tributários) incidentes sobre a execução do contrato, excetuando-se o ISSQN.

18.7. No cálculo do preço deverão estar embutidos todos os custos da prestação de serviço, tais como: tributos e demais encargos sociais, deslocamentos, combustível, veículos, materiais, insumos, refeição, **INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO (ART's entre outros).**

18.8. Após a celebração do contrato, a sua alteração só será admitida mediante prévia aprovação e apreciação da Prefeitura Municipal desde que seja provado a existência de motivo justo, caso furtivo ou força maior.

**18.9. As despesas com montagem, alimentação, transportes, carregadores, laudos técnicos (palco e equipamentos elétricos), todos os dias e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.**

**18.10. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA(S) ART(S) DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E TUDO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA DO EVENTO, TAL COMO A ESTRUTURA EXIGIDA PELA POLÍCIA MILITAR.**

**18.11. CONFORME POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, POSSÍVEIS MARCAS (NA ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA) FORAM MENCIONADAS APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODENDO EM CADA CASO, SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRODUTOS DE QUALIDADE, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.**

**18.12. DO FORO**

18.12.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Minduri, 10 de julho de 2025.

**Susana Alves Tomáz**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

